

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO PARA FINS DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO DO RECIFE Nº 001/2020**

**A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS DO MUNICÍPIO DO RECIFE e a SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DO RECIFE**, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 37, IX, da Constituição Federal, no art. 63, IX, da Lei Orgânica do Município, no Decreto Municipal nº 33.551, de 20 de março de 2020, e no Decreto Municipal nº 33.511, de 15 de março de 2020, e com base na Lei Municipal nº 18.122, de 06 de março de 2015,

**DECLARAM:**

Aberto a Credenciamento para contratação de 40 (quarenta) profissionais da área da saúde, mediante contrato de vigência máxima de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, observada à época a manutenção dos requisitos da condição de excepcional interesse público que a fundamente.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. O Credenciamento regido por este Edital visa ao provimento, mediante contrato por tempo determinado, de 40 (quarenta) profissionais da área da saúde, nas funções constantes no ANEXO I deste Edital, para atuarem nas Unidades de Saúde do Município do Recife, em conformidade com a legislação em vigor.

1.1.1 As contratações são destinadas a atender necessidade temporária de excepcional interesse público relacionada à emergência em saúde e calamidade pública decorrente da COVID-19.

1.1.2. O quantitativo de vagas está detalhado no ANEXO I deste Edital.

1.1.3. As vagas serão distribuídas nas Unidades de Saúde do Município do Recife, preenchidas pelos critérios de conveniência e necessidade do serviço, respeitada a ordem de classificação constante neste Edital.

1.2. O credenciamento será realizado através do cumprimento dos requisitos expostos neste Edital.

1.3. Fica constituída a Comissão deste Edital de Credenciamento com os seguintes membros:

I - Juliana Lopes Bezerra – matrícula nº 102.861-8- Presidente;



**PREFEITURA DO RECIFE**

Site: [pgm.recife.pe.gov.br](http://pgm.recife.pe.gov.br) | Telefone: (81) 3355.8138/3355.8461 | Email: [pgm@recife.pe.gov.br](mailto:pgm@recife.pe.gov.br)  
Av. Cais do Apolo, nº 925, 3º andar, Bairro do Recife, Recife/PE | CEP: 50030-903

NN.2020.02.001863



II - Eliane Aguiar dos Santos, matrícula nº 70.765-8 – Membro;  
III - Regina Lúcia Almeida Melo, matrícula nº 108.425-9 - Membro.

1.4. Para divulgação dos atos advindos da execução deste Credenciamento, inclusive o Edital de Abertura e Homologação dos profissionais credenciados, para os quais é exigida ampla divulgação, será utilizado o Diário Oficial do Município.

1.5. São partes integrantes deste Edital:

ANEXO I - Demonstrativo de Função/Área de Atuação, Carga Horária, Requisitos, Número de Vagas e Remuneração;

ANEXO II - Atribuições;

ANEXO III - Formulário de Inscrição para habilitação;

ANEXO IV Declaração de que não se encontra em grupo de risco da COVID-19;

## **2. DA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO**

2.1. Poderão participar deste Edital de Credenciamento Público os profissionais de saúde, de acordo com as vagas constantes no ANEXO I deste Edital.

2.2. A participação neste procedimento de Credenciamento implica a aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital.

2.3. Para participar, os interessados deverão apresentar toda a documentação solicitada neste Edital, a qualquer tempo, nos termos estabelecidos neste instrumento convocatório.

2.4. A participação no Credenciamento é gratuita e livre para quem atender plenamente as condições estabelecidas nesta Edital.

2.5. Em razão da finalidade das contratações (Item 1.1.1), não serão permitidos candidatos com mais de 60 anos de idade, gestantes, lactantes ou que se enquadrem em outro grupo de risco de aumento de mortalidade da COVID-19.

## **3. DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO**

3.1. Este processo será composto de 03 (três) FASES:

- a) Habilitação, que corresponde à verificação dos requisitos impostos no Edital;
- b) Admissão, nas formas constantes neste Edital;
- c) Celebração de Contrato Temporário por excepcional interesse público.



#### **4. DA HABILITAÇÃO**

4.1. Para habilitar-se ao credenciamento, o interessado deverá apresentar toda a documentação necessária.

4.2. Os candidatos deverão, realizar inscrição no site [www.credenciamentosesau.recife.pe.gov.br](http://www.credenciamentosesau.recife.pe.gov.br), momento em que deverão anexar cópia da seguinte documentação:

- a) documento de identidade oficial com foto, a exemplo de: carteiras expedidas pelos Ministérios Militares, pela Secretaria de Defesa Social ou órgão equivalente, pelo Corpo de Bombeiros Militar e Polícia Militar, carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos), passaporte, carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade, carteira nacional de habilitação, sendo certo que, para aceitação como identidade, o documento deve encontrar-se no prazo de validade;
- b) CPF - Cadastro de Pessoa Física;
- c) Certidão de Regularização do CPF (internet);
- d) CTPS - Carteira de Trabalho e Previdência Social (Folhas da foto e da identificação);
- e) quitação do serviço militar obrigatório, se do sexo masculino;
- f) comprovação de residência/domicílio com documento emitido em seu nome, na impossibilidade deste, encaminhar Declaração da residência;
- h) 01 (uma) foto 3x4 recente;
- i) Certidão de Antecedentes Criminais, Estadual e Federal (internet);
- j) último extrato de pagamento (contracheque), se funcionário público;
- k) documentação referente aos requisitos para admissão no função, constante no ANEXO I;
- l) declaração de vínculo com detalhamento do horário de trabalho, para quem possui vínculo público.

4.3. Não será habilitado o candidato que não obedecer, rigorosamente, ao estabelecido neste Edital.

4.4. Antes de iniciar a inscrição o candidato deverá declarar que não se encontra no grupo de risco da COVID-19, conforme constante no ANEXO IV deste Edital;

4.5. Antes de efetuar a inscrição para fins de habilitação o candidato deverá certificar-se dos requisitos exigidos para a função.

4.6. É de inteira responsabilidade do candidato a identificação correta e precisa dos requisitos e das atribuições da função.



4.7. A documentação descrita nesta fase deverá ser enviada à Comissão, no momento da inscrição pelo site, devendo ser anexada no campo correspondente, sem prejuízo do preenchimento das demais informações pertinentes.

4.8. A documentação apresentada será objeto de análise da COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO, que confeccionará o "ACEITE" da primeira fase do Credenciamento, tornando o candidato apto para a segunda fase do processo de credenciamento, que consiste na Admissão.

4.9. Considerar-se-á HABILITADO pela COMISSÃO o candidato que cumprir todos os requisitos constantes neste Edital.

4.10. O Credenciamento ocorrerá até o limite máximo de 05 vezes o número de vagas ofertadas neste instrumento, no entanto só terão a garantia de contrato os que forem habilitados dentro do número de vagas ofertadas, nos termos do ANEXO I.

4.11. Quando verificado que o número de habilitados atingiu o limite estipulado no item anterior as inscrições serão suspensas.

4.12. A Habilitação ocorrerá por ordem cronológica, sendo assim, serão habilitados os que tiveram a inscrição enviada primeiramente, observando restritamente a ordem cronológica de recebimento destas.

4.13. Ao inscrever-se o candidato receberá um aviso de confirmação, no e-mail cadastrado, momento em que será informada a sua posição no credenciamento.

4.14. Na hipótese de recebimento de inscrição e verificação que o candidato não encaminhou toda a documentação necessária ou enviou documento de forma ilegível ou não correspondente ao solicitado, conforme descrito neste Edital, será encaminhado um informativo, perdendo este candidato a sua posição na fila de inscrição.

4.15. A ordem cronológica dos candidatos, estabelecida no Item 4.12, será contada de acordo com a ordem de inscrição, considerando para tanto apenas as inscrições válidas, ou seja, as que constam toda a documentação exigida para Habilitação.

4.16. Na hipótese elencada no item 4.3, quando o candidato não cumpre os requisitos de habilitação, este poderá realizar nova inscrição, a qualquer tempo, sendo considerada, para fins de listagem de habilitação, apenas a que estiver de acordo os itens obrigatórios, observado o disposto nos itens 4.10 e 4.14.

4.17. Serão aceitas inscrições para mais de uma função pelo mesmo candidato, desde



que preencha os requisitos expostos neste Edital.

4.18. Considerando o prazo para impugnação do Edital, conforme consta no Item 9, o início das inscrições para habilitação e posterior credenciamento, iniciará às 12 horas do dia 14/04/2020.

## **5. DA ADMISSÃO**

5.1. Os candidatos HABILITADOS serão encaminhados pela Comissão para processo de admissão a ser realizado pela Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas, por meio eletrônico.

## **6. DA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**

6.1. Após o cumprimento das etapas anteriores, o candidato HABILITADO e ADMITIDO, estará apto para celebração de Contrato Temporário por Excepcional Interesse Público.

6.1.1. A lotação será designada pela Diretoria Executiva de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde - DEGTES.

6.2. Os candidatos aprovados serão contratados pelo prazo que durar a necessidade decorrente da situação de calamidade pública declarada pelo Decreto Municipal nº 33.551, de 20 de março de 2020, respeitado o prazo máximo de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, observando-se estritamente o número de vagas ofertadas.

6.3. O contrato poderá ser rescindido, a qualquer tempo, mediante interesse da Administração Pública ou preenchimento das vagas por candidatos aprovados em concurso público, independente de indenizações.

6.4. A convocação do candidato dar-se-á por e-mail, sendo utilizado para tal aquele utilizado para encaminhamento dos documentos de habilitação.

6.5. É de inteira responsabilidade do candidato a verificação do e-mail para fins de convocação;

6.6. Os candidatos convocados terão 3 (três) dias corridos para iniciar suas atividades, e, na hipótese de não fazê-lo, será considerado DESCREDENCIADO.

6.7. Os candidatos, quando convocados, serão regidos pelo regime jurídico



estabelecido na Lei Municipal nº 18.122, de 06 de março de 2015, e nas demais normas aplicáveis.

## **7. DO PAGAMENTO**

7.1. Além dos documentos constantes no item 4, para fins de pagamento, é necessário:

- a) envio da cópia do cartão, caso seja correntista do Banco do BRADESCO;
- b) PIS/PASEP (caso não possua o cartão, solicitar um extrato em qualquer agência do Banco do Brasil, se PASEP, ou da Caixa Econômica Federal, se PIS).

7.2. Quem NÃO for correntista do BRADESCO, a Prefeitura do Recife disponibilizará, por e-mail, formulário para solicitação de abertura de conta-salário, para que o candidato se habilite em uma agência de sua preferência para tal.

## **8. DA HOMOLOGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO**

8.1. Todos aqueles que preencherem os requisitos constantes nos itens 4 e 5, terão seus requerimentos de credenciamento aprovados e serão submetidos à homologação em Diário Oficial do Município, pela Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas em conjunto com a Secretaria de Saúde.

8.1.1. As homologações ocorrerão à medida em que os candidatos cumprirem as etapas de Habilitação e Admissão, estando aptos, portanto, para assinatura do Contrato.

8.1.2. Não obstante o disposto no item 8.1.1, será encaminhado ao candidato um informativo da conclusão do processo de credenciamento por este, constando a convocação para início das atividades e assinatura do contrato, no prazo de até 03 (três) dias, conforme consta no item 6.6, a contar do recebimento deste.

8.1.3. As homologações serão publicadas no Diário Oficial subsequente à confirmação do credenciamento do candidato.

8.2. O candidato credenciado que não iniciar suas atividades no prazo estipulado, conforme o item 8.1.2., será DESCREDENCIADO do certame, tendo termo referente publicado em Diário Oficial do Município.

## **9. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE CHAMAMENTO**

9.1 Qualquer interessado poderá impugnar o presente Edital de chamamento por



eventuais irregularidades, podendo encaminhar o pedido de impugnação para o e-mail [impugnacaocredenciamento@recife.pe.gov.br](mailto:impugnacaocredenciamento@recife.pe.gov.br), a partir da publicação deste até às 18 horas do dia 13/04/2020.

## **10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

10.1. Ocorrendo a comprovação de falsidade de declaração/informação ou de inexatidão dolosa ou culposa dos dados expressos no Formulário de Inscrição, bem como falsidade e adulteração dos documentos apresentados pelos candidatos será descredenciado, bem como serão anulados todos os atos dele decorrentes, independentemente da época em que tais irregularidades vierem a ser constatadas, além de sujeitar o candidato às penalidades cabíveis.

10.2. A rescisão do contrato por iniciativa do contratado deve ser comunicada, por escrito, à Administração Contratante com antecedência de, no mínimo, 10 (dez) dias, para que não seja prejudicada a prestação do serviço.

10.3. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão instituída no item 1.3.

10.4. A interpretação do presente Edital deve ser realizada de forma sistemática, mediante combinação dos itens previstos para determinada matéria, prezando pela sua integração e correta aplicação, sendo dirimidos os conflitos e dúvidas pela Comissão instituída no item 1.3.

10.5. Os candidatos poderão obter informações referentes a esta Seleção Pública Simplificada através do Diário Oficial do Município.

**MARCONI MUZZIO PIRES DE PAIVA FILHO**  
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas

**JAILSON DE BARROS CORREIA**  
Secretário de Saúde



**ANEXO I**

**Demonstrativo de Função/Área de Atuação, Carga Horária, Requisitos, Número de Vagas e Remuneração**

Função	CH	Requisitos para Investidura	Remuneração (Salário + Gratificações)	Vagas
Médico Clínico Plantonista	20	*Registro no Conselho Regional de Medicina	Venc Base: R\$ 6.030,82 + Adicional de Desempenho por Equipe + Adicional de Plantão: R\$ 3.823,46	15
Médico Intensivista - Diarista	20	*Registro no Conselho Regional de Medicina	Venc Base: R\$ 6.030,82 + Adicional de Desempenho por Equipe	2
Médico Intensivista Pediátrico - Diarista	20	*Registro no Conselho Regional de Medicina	Venc Base: R\$ 6.030,82 + Adicional de Desempenho por Equipe	2
Médico Intensivista Plantonista	20	*Registro no Conselho Regional de Medicina.	Venc Base: R\$ 6.030,82 + Adicional de Desempenho por Equipe + Adicional de Plantão: R\$ 3.823,46	14
Médico Intensivista Plantonista Pediátrico	20	*Registro no Conselho Regional de Medicina	Venc Base: R\$ 6.030,82 + Adicional de Desempenho por Equipe + Adicional de Plantão: R\$ 3.823,46	7
<b>TOTAL</b>				<b>40</b>

**ANEXO II**

**Atribuições das Funções**

**Médico Clínico Plantonista 20H**

Atuar como clínico e/ou especialista; estabelecer conduta com base na suspeita diagnóstica; requisitar, analisar e interpretar exames complementares, para fins de diagnósticos e acompanhamento clínico; realizar registros nos prontuários; realizar cirurgias e tratamentos específicos; realizar atividades laboratoriais; participar de atividades de pesquisa; participar de comissões de controle de infecção hospitalar; realizar palestras relacionadas com a área de saúde; participar da avaliação da qualidade da assistência médica prestada ao paciente; participar de reuniões administrativas e científicas do corpo médico; preencher e assinar formulários de internação, alta, cirurgia e óbito; participar na execução dos programas de



atendimento ensino e pesquisa médica e da equipe multiprofissional; emitir laudos, pareceres e relatórios; fornecer dados de interesse estatístico; planejar, coordenar, executar e avaliar atividades de assistência em saúde, intervindo como técnicas específicas, individuais e/ou grupais, dentro de uma equipe interdisciplinar, nos níveis preventivos, curativos, de reabilitação de reinserção social; desenvolver ações de prevenção, promoção, proteção e reabilitação da saúde, no nível individual e coletivo; realizar triagem e admissão nos serviços de saúde, emitir parecer e laudos sobre assuntos relacionados a sua área de atuação; coordenar grupos operacionais e terapêuticos, elaborando pareceres e relatórios e acompanhando o desenvolvimento individual e grupal dos pacientes; realizar atividades que envolvam os familiares dos pacientes; supervisionar estagiários e residentes; dar suporte técnico aos programas de saúde; realizar visita domiciliar; instituir ou utilizar fóruns pertinentes junto à comunidade no sentido de articular a rede de serviços de proteção e atenção; gerenciar, planejar, pesquisar, analisar e realizar/operacionalizar ações na área social numa perspectiva de trabalho inter/transdisciplinar e de ação comunitária; realizar registros nos prontuários; realizar supervisão em outros órgãos e compor comissão de investigação de denúncias e de óbitos; coordenar equipe de inspeção na área de serviços de saúde e controle hospitalar; participar de reuniões técnicas e junta à comunidade; atuar em equipe multidisciplinar de forma articulada com os diversos níveis de atenção do sistema de saúde do Município, desenvolvendo ações de promoção, prevenção, tratamento e reabilitação, entendendo as necessidades de saúde da população como resultado de condições sociais, ambientais e econômicas, em que vivem.

#### **Médico Intensivista Plantonista ou Diarista 20H**

Atuar como clínico e/ou especialista; estabelecer conduta com base na suspeita diagnóstica; requisitar, analisar e interpretar exames complementares, para fins de diagnósticos e acompanhamento clínico; realizar registros nos prontuários; realizar cirurgias e tratamentos específicos; realizar atividades laboratoriais; participar de atividades de pesquisa; participar de comissões de controle de infecção hospitalar; realizar palestras relacionadas com a área de saúde; participar da avaliação da qualidade da assistência médica prestada ao paciente; participar de reuniões administrativas e científicas do corpo médico; preencher e assinar formulários de internação, alta, cirurgia e óbito; participar na execução dos programas de atendimento ensino e pesquisa médica e da equipe multiprofissional; emitir laudos pareceres e relatórios; fornecer dados de interesse estatístico; planejar, coordenar, executar e avaliar atividades de assistência em saúde, intervindo com técnicas específicas, individuais e/ou grupais, dentro de uma equipe interdisciplinar, nos níveis preventivos, curativos, de reabilitação de reinserção social; desenvolver ações de prevenção, promoção, proteção e reabilitação da saúde, no nível individual e coletivo; realizar triagem e admissão nos serviços de saúde; emitir parecer e laudos sobre assuntos relacionados a sua área de atuação; coordenar grupos operacionais e



terapêuticos, elaborando pareceres e relatórios e acompanhando o desenvolvimento individual e grupal dos pacientes; realizar atividades que envolvam os familiares dos pacientes; supervisionar estagiários e residentes; dar suporte técnico aos programas de saúde; realizar visita domiciliar; instituir ou utilizar fóruns pertinentes junto à comunidade no sentido de articular a rede de serviços de proteção e atenção; gerenciar, planejar, pesquisar, analisar e realizar/operacionalizar ações na área social numa perspectiva de trabalho inter/transdisciplinar e de ação comunitária; realizar registros nos prontuários; realizar supervisão em outros órgãos e compor comissão de investigação de denúncias e de óbitos; coordenar equipe de inspeção na área de serviços de saúde e controle hospitalar; participar de reuniões técnicas e junta à comunidade; atuar em equipe multidisciplinar de forma articulada com os diversos níveis de atenção do sistema de saúde do Município, desenvolvendo ações de promoção, prevenção, tratamento e reabilitação, entendendo as necessidades de saúde da população como resultado de condições sociais, ambientais e econômicas, em que vivem.

#### **Médico Intensivista Pediátrico Plantonista ou Diatista 20H**

Atuar como clínico e/ou especialista; estabelecer conduta com base na suspeita diagnóstica; requisitar, analisar e interpretar exames complementares, para fins de diagnósticos e acompanhamento clínico; realizar registros nos prontuários; realizar cirurgias e tratamentos específicos; realizar atividades laboratoriais; participar de atividades de pesquisa; participar de comissões de controle de infecção hospitalar; realizar palestras relacionadas com a área de saúde; participar da avaliação da qualidade da assistência médica prestada ao paciente; participar de reuniões administrativas e científicas do corpo médico; preencher e assinar formulários de internação, alta, cirurgia e óbito; participar na execução dos programas de atendimento ensino e pesquisa médica e da equipe multiprofissional; emitir laudos, pareceres e relatórios; fornecer dados de interesse estatístico; planejar, coordenar, executar e avaliar atividades de assistência em saúde, intervindo como técnicas específicas, individuais e/ou grupais, dentro de uma equipe interdisciplinar, nos níveis preventivos, curativos, de reabilitação de reinserção social; desenvolver ações de prevenção, promoção, proteção e reabilitação da saúde, no nível individual e coletivo; realizar triagem e admissão nos serviços de saúde, emitir parecer e laudos sobre assuntos relacionados a sua área de atuação; coordenar grupos operacionais e terapêuticos, elaborando pareceres e relatórios e acompanhando o desenvolvimento individual e grupal dos pacientes; realizar atividades que envolvam os familiares dos pacientes; supervisionar estagiários e residentes; dar suporte técnico aos programas de saúde; realizar visita domiciliar; instituir ou utilizar fóruns pertinentes junto à comunidade no sentido de articular a rede de serviços de proteção e atenção; gerenciar, planejar, pesquisar, analisar e realizar/operacionalizar ações na área social numa perspectiva de trabalho inter/transdisciplinar e de ação comunitária; realizar registros nos prontuários; realizar supervisão em outros órgãos e compor comissão de



investigação de denúncias e de óbitos; coordenar equipe de inspeção na área de serviços de saúde e controle hospitalar; participar de reuniões técnicas e junta à comunidade; atuar em equipe multidisciplinar de forma articulada com os diversos níveis de atenção do sistema de saúde do Município, desenvolvendo ações de promoção, prevenção, tratamento e reabilitação, entendendo as necessidades de saúde da população como resultado de condições sociais, ambientais e econômicas, em que vivem.

### **ANEXO III**

#### **Formulário de Inscrição para habilitação**

Nome do Candidato:

Número do R.G:

Órgão Expeditor do R.G e UF:

Data de Nascimento:

Sexo:

CPF:

Endereço Permanente (rua/avenida, nº)

Bairro:

Cidade:

UF:

CEP:

Telefone:

Função para Inscrição:

Conselho de Classe:

E-mail:



**PREFEITURA DO RECIFE**

Site: [pgm.recife.pe.gov.br](http://pgm.recife.pe.gov.br) | Telefone: (81) 3355.8138/3355.8461 | Email: [pgm@recife.pe.gov.br](mailto:pgm@recife.pe.gov.br)  
Av. Cais do Apolo, nº 925, 3º andar, Bairro do Recife, Recife/PE | CEP: 50030-903

NN.2020.02.001863



**ANEXO IV**

**Declaração de que não se encontra em grupo de risco da COVID-19**

Grupo de risco da doença COVID-19:

A) Doenças cardíacas crônicas:

- Doença cardíaca congênita;
- Insuficiência cardíaca mal controlada e refratária;
- Doença cardíaca isquêmica descompensada;

B) Doenças respiratórias crônicas:

- DPOC e Asma controlados;
- Doenças pulmonares intersticiais com complicações;
- Fibrose cística com infecções recorrentes;
- Crianças com doença pulmonar crônica da prematuridade;

C) Doenças renais crônicas:

- Em estágio avançado (Graus 3,4 e 5);
- Pacientes em diálise;

D) Imunossupressos:

- Transplantados de órgãos sólidos e de medula óssea;
- Imunossupressão por doenças e/ou medicamentos (em vigência de quimioterapia/radioterapia, entre outros medicamentos);

E) Portadores de doenças cromossômicas e com estado de fragilidade imunológica;

F) Diabetes;

G) Gestantes sintomáticas com suspeita de Síndrome Gripal COVID-19.

